



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 689/2001

**“ Cria Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração”.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte cargo comissionado;

I – 01(um) Cargo de Chefe de Seção com vencimento básico mensal de R\$270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 2º - A jornada de trabalho para o ocupante do cargo será de 40:00 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência, 14 de Maio de 2001.

BARÔNIO BEZERRA CABRAL  
Prefeito Municipal

MAX MANGOLIN  
Secr. Mun. de Administração